

TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

1.1 Trata-se da contratação da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (Fundape) para realizar a gestão administrativa e financeira do Programa de Extensão **ENTIDADES ESTUDANTIS EM MOVIMENTO**, coordenado pela Professoira Cydia de Menezes Furtado.

1.2 Diante da especificidade do tema, da singularidade do serviço e que Fundape encontra-se credenciada junto ao MEC/MCT para atuar como fundação de apoio junto à Ufac, e possui capacidade técnica comprovada técnica comprovada. Assim, a Ufac indica a referida Fundação de Apoio para ser contratada por Dispensa de Licitação, conforme apresentado a seguir neste Termo.

2 FINALIDADE DO PROGRAMA

2.1 Em um contexto de crescente apatia política, é fundamental que as escolas promovam o senso crítico e a participação cidadã entre os jovens. O movimento estudantil, com sua rica história de luta por direitos e melhorias na educação, oferece um exemplo concreto de como a união e a organização podem gerar mudanças significativas. Ao familiarizar os estudantes com a trajetória de entidades como a União Nacional dos Estudantes (UNE), a União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES) e os grêmios estudantis, o projeto busca preencher uma lacuna no currículo escolar e inspirar a próxima geração de líderes.

2.2 A relevância do projeto se manifesta diretamente no impacto que as entidades estudantis têm na formação integral dos alunos. Além das atividades didáticas, o desenvolvimento de habilidades de liderança, trabalho em equipe, organização de eventos e a capacidade de diálogo são competências cruciais para o futuro profissional e pessoal. No entanto, muitas dessas entidades atuam de forma isolada, perdendo a oportunidade de potencializar suas ações. O projeto busca preencher essa lacuna, oferecendo workshops, mentorias e plataformas de comunicação que permitam uma atuação mais estratégica e coordenada

3 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento tem por finalidade a contratação da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (Fundape) para apoiar a Universidade Federal do Acre (Ufac) em Projeto Institucional de Extensão, prestando serviços de gestão administrativa e financeira, necessários à execução do projeto de extensão intitulado: **ENTIDADES ESTUDANTIS EM MOVIMENTO**

3.1 As atividades para execução do referido programa estão discriminadas no Plano de Trabalho e no presente Termo, com base nas definições legais.

3.2 Entende-se por serviço de gestão administrativa e financeira, as metodologias, as ferramentas e as técnicas necessárias para controlar e executar de forma eficaz os recursos financeiros programados e disponibilizados para a consecução do programa, observando sempre as ações planejadas no Plano de Trabalho do Programa.

3.3 Não será permitida a subcontratação total, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto da contratação.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de Fundações de Apoio destina-se exclusivamente a viabilizar as atividades de gerenciamento administrativo e financeiro ao referido projeto, uma vez que a Ufac não possui estrutura material, física e de recursos humanos capazes de absorver mais essa demanda extra.

Cumprе salientar que a finalidade precípua da Fundape é apoiar projetos a serem desenvolvidos pela Ufac e seus parceiros, sendo oportuno apontar que a respectiva Fundação encontra-se credenciada junto ao MEC/MCT para atuar como Fundação de Apoio junto à Ufac.

A Fundape, como previsto em seu estatuto no artigo 4º, tem dentre outros objetivos apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino, extensão e pesquisa, científico e tecnológico, bem como o desenvolvimento institucional da Ufac, considerando todas as unidades pertencentes a sua estrutura organizacional, além de prestar serviços para outras instituições da sociedade, na área específica de sua competência, em especial nos campos da extensão e pesquisa científicas, administrativas, artísticas, culturais, sociais, ambientais, de esporte e lazer, junto às instituições e órgãos públicos ou privados, no âmbito nacional ou internacional.

Para a consecução de seus objetivos e para o desenvolvimento das atividades que realiza, a Fundape primará pela observância dos princípios consagrados na Constituição Federal de 1988, bem como agirá com responsabilidade social, buscando seu

desenvolvimento sustentável. No cumprimento de suas finalidades estatutárias, a Fundape poderá firmar contratos, convênios, ajustes com entidades nacionais e internacionais, e com relação à Ufac, obedecidas as normas estatutárias e regimentais.

Por ter sido constituída como fundação de direito privado, dotada de autonomia administrativa e financeira, a competência em gestão de projetos adquirida pela Fundape com a prestação de serviços à Ufac também se estende a parceiros externos, tais como: Universidade Federal de Rondônia – UNIR, Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, Ministério Público do Amapá - MP-AP, Secretaria de Estado de Educação, Cultura (SEE/AC), Secretaria Municipal de Educação (Seme), Prefeitura Municipal de Assis Brasil, Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, Prefeitura Municipal de Feijó, Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, Prefeitura Municipal de Sena Madureira, Prefeitura Municipal de Tarauacá, Prefeitura Municipal de Xapuri. Com 24 anos de experiência, a Fundape tem se consolidado como entidade de excelência na sua área de atuação, funcionando atualmente como instituição credenciada da Ufac, Unifap e da Unir.

A Fundape tem amalhado expressivas contribuições para os projetos de ensino, extensão e pesquisa, contribuindo com sua experiência no desenvolvimento de projetos para a Ufac. Pode-se destacar a participação da Fundape no Programa de Interiorização da Graduação da Ufac, apoiando oferta de cursos de licenciatura e bacharelado em vários municípios do Estado do Acre, assim como em várias outras ações realizadas pela Ufac.

A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, com base no inciso XV, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, combinado com o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e na Resolução do Conselho Diretor da UFAC nº 011, de 03 de outubro de 2012, podeseer contratada, de forma direta, para realizar a gestão administrativa e financeira do “ Programa de Extensão Tecnológica: Inovação e compromisso social”, uma vez que a mesma:

- a) encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
- b) está incumbida estatutariamente de apoiar as atividades de ensino, extensão e pesquisa de desenvolvimento institucional da Ufac;
- c) possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone;
- d) apoia, de forma significativa, o desenvolvimento das atividades-fim da Universidade Federal do Acre, prestando serviços com elevado grau de competência e excelência;

e) não possui fins lucrativos;

f) com base na análise da planilha de custos que a este termo integra, oferece preço compatível com os serviços a serem prestados e com a realidade de mercado.

Diante de todo o exposto, concluímos que a Fundape por ser a Fundação de Apoio da Ufac, se enquadra perfeitamente dentro dos requisitos essenciais ao bom desempenho das atividades descritas, sendo, portanto, capaz de gerenciar o desenvolvimento das atividades do “Programa de Extensão Tecnológica: Inovação e compromisso social”, pois é dotada de estrutura operacional especializada e adequada às especificidades das ações a serem apoiadas, como interface junto aos agentes que participarão do Programa, a Fundape poderá zelar para que a referida ação contemple seus objetivos e metas.

5. RESPONSABILIDADE E ENCARGOS A SEREM ASSUMIDOS PELAS PARTES DO CONTRATO

Na execução do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado, competindo-lhe ainda:

a) designar GESTOR e FISCAL para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

b) cumprir, tempestivamente, as obrigações estabelecidas no Plano de Trabalho e neste Termo de Referência que fundamenta e orienta o presente contrato;

c) coordenar e conduzir os trabalhos referente à execução do programa;

d) executar as atividades de sua competência visando à implementação e o desenvolvimento do Programa conforme detalhado no Plano de Trabalho;

e) colocar à disposição da CONTRATADA, na forma do cronograma físico-financeiro previsto neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho, os recursos financeiros necessários para a execução da gestão administrativa e financeira do programa, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado;

f) esp
especificar à CONTRATADA, conforme contido no Termo de Referência, no Plano de Trabalho e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do programa;

g) efetuar o pagamento, conforme cronograma físico-financeiro previsto no Termo de

Referência e no Plano de Trabalho, dos recursos financeiros necessários a execução do programa pela CONTRATADA, comprovadas em notas de serviço, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

h) efetuar o controle, conforme cronograma físico-financeiro previsto no Termo de Referência e no Plano de Trabalho, dos recursos financeiros necessários à execução do programa; e

i) acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

5.1 Na execução do contrato a CONTRATADA deverá obrigar-se a empenhar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

a) executar suas atividades visando à implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir o objeto do programa a ser gerenciado, conforme Plano de Trabalho e Termo de Referência;

b) abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias em favor do beneficiário contratado;

c) apresentar à CONTRATANTE os relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do programa;

d) possibilitar ao Fiscal do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;

e) fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato;

f) supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços objeto deste Termo, visando assegurar os propósitos estabelecidos pela CONTRATANTE;

g) atender ao exigido no Decreto n.º 7.203, de 04.06.2010 – que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

h) guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

- i) cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE;
- j) observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no Termo de Referência, no Plano de Trabalho e nos demais anexos do contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal do Contrato e pelo Coordenador do Programa;
- k) constituir quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados;
- l) apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o final da execução do contrato, a prestação de contas contábil/financeira, bem como todos os documentos referentes aos processos de contratação e aquisição realizados no âmbito do programa;
- m) observar o Decreto n.º 8.241/2014, que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio, devendo utilizar nas respectivas contratações, salvo impedimento legal ou prático, devidamente motivado, as atas de registro de preços mantidas pela CONTRATANTE ou por outro Órgão Público Federal;
- n) submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditorias externa e interna competentes, tais como CGU e TCU;
- o) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/ contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;
- p) manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;
- q) administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do programa;
- r) não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros;

- s) recolher aos cofres da CONTRATANTE, ao final, todos os valores remanescentes do programa, ao final de sua execução;
- t) aplicar no mercado financeiro os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para o programa, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;
- u) observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do programa, os princípios constitucionais, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- v) atender, na forma da lei e do programa básico, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhada, por escrito, pelo coordenador do programa;
- w) formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do programa;
- x) atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do programa, aos referenciais de preços de mercado.

6. VALORES ESTIMADOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

6.1 A disponibilidade orçamentária para atender as despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão oriundos de recursos de Emenda Parlamentar. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

6.2 Estando incluído nesse montante o valor de **R\$ 94.335,85** a ser aplicado na execução das atividades vinculadas ao programa, e o valor de **R\$ 4.720,13** relativo às despesas operacionais e administrativas, conforme Planilha Detalhada de Despesas Operacionais e Administrativas, e o valor de 944,02 referente ao ressarcimento à Ufac

7. MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

7.1 Os recursos financeiros, a serem transferidos pela CONTRATANTE serão, obrigatoriamente, depositados e movimentados pela CONTRATADA através de conta bancária aberta exclusivamente para execução do sobredito Programa, a ser operacionalizada em instituição financeira pública, situada nesta cidade, cujos extratos integrarão a respectiva prestação de contas.

7.2 Os recursos financeiros poderão ser aplicados em Conta Poupança, Fundos de

aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, devendo os rendimentos financeiros ser aplicados no objeto da parceria, ficando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

7.3 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

7.4 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.5 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou em cheque nominal.

7.6 Havendo conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à CONTRATADA no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), mediante pagamento de GRU.

8. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

8.1 O serviço de gestão administrativa e financeira envolve a assunção da CONTRATADA pelos encargos, contratos e pagamentos a serem realizados no interesse da execução do programa, viabilizando, com a tempestividade necessária, o atendimento das demandas formuladas pela Coordenação do programa, não podendo se afastar dos valores fixados para cada grupo de contas e suas respectivas natureza de despesa.

8.2 Os valores fixados poderão ser alterados mediante termo aditivo devidamente justificado e aprovado por autoridade competente.

8.3. Os contratos e pagamentos a serem realizados pela CONTRATADA no interesse da execução do programa envolvem as seguintes estimativas:

PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa			
DESPESAS DE CUSTEIO			
	Especificação	Financiador (es)	Valor
	Serviços de Terceiros - Pessoa Física (PF)		1.600,00
	Obrigações Tributárias e Contributivas (PF)		320,00
	Bolsa a Estudantes		21.000,00

	Bolsa a Pesquisador		57.000,00
	Diárias		0,00
	Material de consumo		13.815,85
	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Produção de meliponário)		
	Ressarciment os	UFAC (Resolução CD nº 11/2012) 2%	944,02
		Fundape 6%	4.720,13
	DESPESAS DE CAPITAL		
	Especificação	Financiador (es)	
	TOTAL GERAL		100.000,00

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 O Plano de Aplicação Financeira será gerenciado pela CONTRATADA no interesse da execução do programa.

9.2 Os elementos de despesa necessários à execução do programa deverão tomar por base os valores referenciados pelo mercado, sendo os respectivos custos menores ou iguais à média ou mediana dos elementos de despesa estimados.

9.3 O Coordenador do programa formulará à CONTRATADA, **por escrito, de forma detalhada, fundamentada e com a antecedência necessária**, as demandas de contratação e de pagamento a serem realizadas no interesse do Projeto, observadas as especificações básicas contidas no item precedente.

9.4 Os procedimentos de seleção para aquisição de bens e a contratação de serviços pela CONTRATADA no âmbito do Programa, deverão ser realizados via procedimento de seleção pública, em conformidade com o que dispõem o Decreto n.º 8.241/2014 e subsidiariamente os demais normativos do Direito Público.

9.5 Os elementos de despesas programados para atender as demandas necessárias para a consecução do objeto proposto toma por base as seguintes estimativas:

DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO

DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO

1. DESPESAS DE CUSTEIO

•SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (PESSOAL)

Descrição do Item	Quantidade	Valor Total
Serviços de Terceiros – Pessoa Física (PF)		1.600,00

TOTAL GERAL	1.600,00
--------------------	-----------------

• **OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**

Descrição do Item	Quantidade	Valor Total
Obrigações Tributárias e Contributivas (Pessoa Física)		320,00
TOTAL GERAL		320,00

• **BOLSAS A ESTUDANTES**

Bolsa de Pesquisa/Ensino/Extensão

Nome	Período	Valor da Bolsa	Valor Total
03 BOLSISTAS	10 MESES	700,00	21.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 21.000,00
--------------------	----------------------

• **BOLSAS A SQUISADOR**

Nome	Período	Valor da Bolsa	Valor Total
Cydia de Menezes Furtado	12	3.000,00	36.000,00
Ivanilce Bessa Santos Correia	12	1.800,00	21.000,00
TOTAL GERAL			57.000,00

• **PASSAGENS**

Descrição do Item	Quantidade	Valor Total
		0,00
TOTAL GERAL		0,0

• **DIÁRIAS**

Descrição do Item	Quantidade	Valor Total
		0,00
TOTAL GERAL		0,00

• **MATERIAL DE CONSUMO**

Descrição do Item	Quantidade (Estimativa)	Valor Total (R\$)
Consumo		13.815,85
TOTAL GERAL		13.815,85



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

• SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Descrição do Item	Quantidade	Valor Total
		R\$
TOTAL GERAL		R\$

• RESSARCIMENTOS

Descrição do Ressarcimento	Valor
Ressarcimento à UFAC (Resolução CD nº 11/2012)	944,02
Ressarcimento das Despesas Operacionais e Administrativas da Fundação de Apoio	4.720,13
TOTAL GERAL	5664,15

2. DESPESAS DE CAPITAL

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Descrição do Item	Quantidade (Estimativa)	Valor Total
TOTAL GERAL		

* O Coordenador do Projeto formulará à CONTRATADA, por escrito, de forma detalhada e com a antecedência necessária, as demandas necessárias para a realização do Projeto, observadas as especificações estabelecidas neste Plano de Trabalho.

* Os itens e despesas constantes neste plano de trabalho são necessários e exclusivos para atender as ações de execução do programa de Extensão “Programa de Extensão Tecnológica: Inovação e compromisso social”.

* Para o pagamento de diárias deverá ser observado os valores fixados no Decreto n.º 5.992, de 19 de dezembro de 2006 e suas atualizações, não devendo ultrapassar os valores ali fixados.

* Constam inclusos em Material de Consumo e Material Permanente os eventuais encargos tributários decorrentes da aquisição destes materiais.

* Constam inclusos em Serviços de Terceiros - Pessoa Física os tributos e encargos sociais e trabalhistas acerca das contratações de Pessoa Física.

10. DETALHAMENTO DAS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS A SER RESSARCIDO À CONTRATADA

10.1 O ressarcimento das despesas operacionais e administrativas corresponde à estimativa de gastos para a realização dos serviços pactuados com a respectiva Fundação de Apoio e são calculados com incidência na execução do programa, levando em conta os seguintes aspectos:

a) complexidade dos trabalhos a serem realizados;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

- b) tempo de duração;
- c) expectativa de atividades operacionais; e, ainda,
- d) pelo provisionamento de insumos e serviços necessários ao desenvolvimento do programa.

10.2 O custo operacional e administrativo a ser ressarcido/pago à CONTRATADA, conforme proposta apresentada no bojo dos autos é de **R\$ 4.720,13**, montante esse detalhado conforme planilha abaixo:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE



Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino,
Pesquisa e Extensão Universitária no Acre.

ENTIDADES ESTUDANTIS EM MOVIMENTO

DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS – DOA

A Fundape é uma instituição sem fins lucrativos e tem os seus custos financiados pelos ganhos com os serviços de gerenciamento administrativo e financeiro de projetos das instituições parceiras através das Despesas Administrativas Operacionais - DOA.

O cálculo das Despesas Administrativas Operacionais - DOA considera as atividades previstas no Plano de Trabalho, o tempo gasto em cada operação, o número de vezes da operação dentro da vigência do projeto etc., culminando em três etapas de custos: 1 - Custo de Gestão de Administrativa e Financeira, 2 - Custo de Gestão de Serviços de Apoio e 3 - Despesas de Custeio.

Para o ENTIDADES ESTUDANTIS EM MOVIMENTO, os custos são apresentados nas tabelas abaixo, que resultaram em um custo de **R\$ 4.720,13** (quatro mil, setecentos e vinte reais e treze centavos), correspondentes a 4,7% dos recursos destinados às atividades do projeto.

		Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre.			
DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS - DOA		10/9/2025			
Projeto:		ENTIDADES ESTUDANTIS EM MOVIMENTO			
O Projeto tem como finalidade: Fortalecer o protagonismo juvenil e a cidadania dos estudantes do ensino médio em escolas de periferia, por meio da criação e do desenvolvimento de movimentos estudantis autônomos e representativos.					
Caracterização do Projeto		Valor	Complexidade de Gestão do Projeto		
1-Ensino 2-Pesquisa 3-Extensão		3	1-BAIXA 2-MÉDIA 3-ALTA		
Recursos Total do projeto		100.000,00	1-Baixas	1,00	tarefas simples, sem repetição ou ajustes
Duração do projeto (meses)		12	2-Média	1,10	Tarefa em etapas, envolve muitos setores
Adequação de espaço físico(m2)		0	3-Alta	1,20	Tarefas que exigem toda a equipe
N.º de parcelas da DOA		1	Complexidade do projeto: 1 F Complexo= 1		
Aquisição de mat./equip. internacionais(und)		0			
Aquisição de mat./equip. nacionais(und)		0			
Aquisição de combustível		0	Referência da DOA - mês 15%		
Despesas de Transporte/deslocamentos/aluguel		0			
Diários (und)		0	Custo das Despesas Operacionais Administrativas (DOA) = R\$ 4.720,13		
Cursos de mat. de consumo (und)		1	Custo Eficaz das atividades do Projeto = R\$ 95.279,87		
Equipamento de Informática/programas		0	Custo Total do Projeto = R\$ 100.000,00		
N.º de serviços de PF		1	Custo Eficaz da DOA/mês = R\$ 393,34		
N.º de serviços de PJ		0			
N.º de servidores CLT		0	Custo da DOA (%) = 4,7201 %		
N.º de Professores - hora/aula		0	Custo da DOA/mês (%) = 0,3933 %		
N.º de bolsistas/orçamentários		1			
N.º de meses de bolsas		2			
Participação em congressos		0	Sal. Base 1	3000,00	NPROJ = 100
Passagens aéreas/horas de voo/3000		0	Sal. Base 2	2800,00	
Passagens fluviais		0	Sal. Base 3	2800,00	
Passagens terrestres/1000		0	Sal. Base 4	2800,00	
Prestação de contas parcial		3	Sal. Base 5	2800,00	
Prestação de contas final		3			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE



Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino,
Pesquisa e Extensão Universitária no Acre.

Etapa do Projeto	Tarefa	Gratifica	Tempo de execução (min)	IB/H para execução de serviços	N.º de execuções de serviços	Valor da IB/H (Fator Sal.Base/R\$)	Custo total da Tarefa (R\$)
Gestão Administrativa e Financeira	Análise de documentação	convênios	30	0,500	12	3000,00	257,14
	Cadastro do projeto	convênios	30	0,500	1	3000,00	21,43
	Acompanhamento do projeto	convênios	30	0,500	12	3000,00	257,14
	Pedido de liberação de parcelas	convênios	30	0,500	1	3000,00	21,43
	Concessão de bolsa/estágio	convênios	30	0,500	1	3000,00	21,43
	Liberação de diário/locação	convênios	30	0,500	0	3000,00	-
	Emissão de NF/Fatura de parcelas	Projetos	30	0,500	1	2800,00	20,00
	Análise/Liberação de despesas	Projetos	30	0,500	3	2800,00	60,00
	Atendimento ao Coordenador	Projetos	30	0,500	12	2800,00	240,00
	Adaptação de espaço físico(m2)	Projetos	220	5,555	0	2800,00	-
	Locação de veículos	compras	2400	40,000	0	3000,00	-
	Passagem aérea	compras	120	2,000	0	2800,00	-
	Passagem terrestre	compras	90	1,500	0	3000,00	-
	Compra-aluguel direta/construção	compras	1100	18,333	0	2800,00	-
	Compra-aluguel por seleção pública	compras	1100	18,333	0	2800,00	-
	Compra-aluguel por incapacidade	compras	2400	40,000	0	2800,00	-
	Contratação direta/CLT	compras	1200	20,000	0	2800,00	-
	Compra importação de material	compras	60	1,000	1	2800,00	40,00
	Fechamento de Contas	financeiro	60	1,000	1	2800,00	40,00
	Acompanhamento de contas	financeiro	60	1,000	7	2800,00	230,00
	Pagamentos de boletins/diários	financeiro	60	1,000	1	2800,00	40,00
	Pagamentos de CLT - Folha	financeiro	45	0,750	0	2800,00	-
	Pagamentos de PF - RPA	financeiro	120	2,000	1	2800,00	40,00
	Pagamentos de PF - Nfe	financeiro	120	2,000	0	2800,00	-
	Pagamento Professor - hora/aula	financeiro	2	0,033	0,00	2800,00	-
	Manutenção de conta bancária	financeiro	44	0,738	12	2800,00	354,43
	Proteção - Conciliação bancária	financeiro	60	1,000	12	2800,00	480,00
	Proteção de contas final	Proteção	60	1,000	1	2500,00	35,71
	Proteção de contas parcial	Proteção	60	1,000	1	2500,00	35,71
	Cópia/digitalização de arquivos	Proteção	20	0,333	0	2500,00	-
	Proteção de contas-auditoria ext.	Proteção	360	6,000	0	2500,00	-
	Serviços de PF	RH	60	1,000	1	2500,00	35,71
	Admissão/Desmisão CLT	RH	60	1,000	0	2500,00	-
Subtotal I						1,00	2.320,13
							2.320,13
Gestão de Serviços de Apoio	Tarefa	Profissional	Tempo de execução (min)	IB/H para execução de serviços	N.º de execuções de serviços		
	Acompanhamento/Coordenação	Coordenador	1,00	0,017	12	0,10000	60,00
	Acompanhamento contábil	Contabilidade	1,00	0,017	12	0,10000	60,00
	Acompanhamento fiscal	Fiscal	1,00	0,017	12	0,10000	60,00
	Acompanhamento jurídico	Projeto	1,00	0,017	12	0,10000	60,00
	Acompanhamento de Qualidade	Auditoria	1,00	0,017	12	0,10000	60,00
	Serviços locais/Apoio	Apoio/Labs	1,00	0,017	12	0,10000	60,00
	Serviços locais/Acadêmico	Fundape	1,00	0,017	12	0,10000	60,00
	SupORTE ao cadastramento	Convênio	1,00	0,017	12	0,10000	60,00
	SupORTE ao usuário	Rede	1,00	0,017	12	0,10000	60,00
	SupORTE ao programa	TI	1,00	0,017	12	0,10000	60,00
Subtotal II							660,00
Despesas de Custeio	Serviço	Responsável	Custo Mensal	Parcela por projeto			
	Serviço de vigilância	Directoria	0,00	0,000	0	1,00000	3,00
	Serviço de limpeza	Directoria	1518,00	15,180	0	1,00000	3,00
	Telefone	Directoria	500,00	5,000	12	1,00000	3,00
	Internet	Directoria	500,00	5,000	12	1,00000	3,00
	Manutenção	Directoria	500,00	5,000	12	1,00000	3,00
	Material de escritório	Directoria	500,00	5,000	12	1,00000	3,00
	Energia elétrica	Directoria	3000,00	30,000	12	1,00000	3,00
Subtotal III							1.800,00
Despesas de Capital	Serviço	Responsável	Custo Anual	Parcela por projeto			
	Capital (manutenção e reposição de mobiliário em geral, computadores, espaço físico, etc.)	Directoria		0	0		4.720,13
Subtotal IV							-
Resumo	RESUMO DE CUSTOS/DESPESAS						
	Gestão Administrativa Financeira	R\$	2.320,13				
	Gestão de Serviços de Apoio	R\$	660,00				
	Despesas de Custeio	R\$	1.800,00				
	Despesas de Capital	R\$	-				
Total de DOA(R\$)			R\$	4.720,13			
Total de DOA(%)				4,7201			

ISMAR BERNARDO DE
ARAUJO:18881890291

Assinado de forma digital por ISMAR

BERNARDO DE

ARAUJO:18881890291

Dados: 2025.09.10 16:05:38 -05'00'

FUNDAPE – Câmpus Universitário da UFAC, BR 364, km 04 – n.º 6637 - Distrito Industrial - Rio Branco – Acre
CEP 69920-900. Tel.: 0800-000-4272. Site: fundape.ufac.br, E-mail: fundape.ac@gmail.com

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

As ações decorrentes da execução do presente programa adotarão as



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

metas; os prazos e os valores descritos no cronograma físico-financeiro, conforme especificações que seguem:

V. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
META	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Período	
			Unidade de	Quantidade	Início	Término
1 -Apresentação e conscientização	1 - Diagnóstico - Mapear as escolas de ensino médio de periferia e realizar visitas para conhecer o espaço e apresentar o projeto, sensibilizando gestores, coordenadores da importância do projeto. 2 - Elaborar cronograma de visitação e palestras junto as escolas e professores de sociologia das escolas.	Pagamento da coordenação e vice coordenação, bolsista e material de consumo	1	1	Mês 01	Mês 04
2- Engajamento e capacitação	2.1 Elaborar juntos aos estudantes de entidades estudantis universitárias palestras interativas a serem apresentadas nas escolas de ensino médio. 2.2- Promover a palestras em todas as turmas de ensino médio das escolas de periferia de Rio Branco - Ac. 2.3- Rodas de conversa nas turmas em que foi realizada as palestras para abrir espaços para que os alunos discutam problemas	Pagamento da coordenação e vice coordenação , bolsista e material de consumo	1	1	Mês 05	Mês 07



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

	e desafios de suas próprias escolas e comunidades					
3 - Fortalecimento e mobilização	3.1- Mesa-redonda: Promover encontros com a participação de ex-líderes estudantis e ativistas locais para compartilhar suas experiências e desafios. Isso cria uma conexão mais próxima e inspira os alunos. 3.2 -Projeto "Minha escola, meu movimento": Após a fase de capacitação, os alunos serão incentivados a criar ou fortalecer o grêmio estudantil em suas escolas. 3.3 - • Projeto "Minha escola, meu movimento": Após a fase de capacitação, os alunos serão incentivados a criar ou fortalecer o grêmio estudantil em suas escolas	Pagamento da coordenação e vice coordenação, bolsista e material de consumo	1	1	Mês 08	Mês 10
	3.2 Realização dos relatórios	Realização dos relatórios	1	1	Mês 10	Mês 12

a) Cronograma Financeiro (desembolso)

MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
12.564,15	7.948,71	7.948,71	7.948,71	7.948,71	7.948,71
TOTAL 12.564,15	TOTAL 7.948,71	TOTAL 7.948,71	TOTAL 7.948,71	TOTAL 7.948,71	TOTAL 7.948,71
MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
7.948,71	7.948,71	7.948,71	7.948,71	7.948,71	7.948,71
TOTAL 7.948,71	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL 7.948,71	TOTAL 7.948,71



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

	7.948,71	7.948,71	7.948,71		
--	----------	----------	----------	--	--

12. RESSARCIMENTO PREVISTO NO ARTIGO 6º DA LEI N.º 8.958/1994

Considerando que o programa será executado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA o serviço de gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do programa, com previsão de ressarcimento.

13. COORDENAÇÃO DO PROJETO

13.1 O projeto será gerenciado pela Coordenadora Maria Raquel Rodrigues Meireles de Souza, que assessorará na execução do programa o qual, conjuntamente com a CONTRATADA, será responsável pelo acompanhamento e execução técnica das atividades desenvolvidas no âmbito do programa, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

13.2 Responsabilizar-se pela elaboração, semestralmente, do relatório técnico, explicitando o andamento técnico do projeto/programa, os quais devem ser disponibilizados à Pró-Reitoria a qual está vinculado o Programa.

14. RESULTADOS

- Estudantes mais engajados em participar de movimentos estudantis; visando o fortalecimento social;
- Estudantes de graduação da Ufac e de escolas públicas envolvido(a)s, capacitado(a)s e motivado(a)s para atuar em movimentos estudantis.
- Fortalecimento da representação estudantil na Ufac e nas escolas públicas de ensino médio e melhora na comunicação entre entidade.
- Desenvolvimento de competências em áreas de gestão de projetos, comunicação, oratória, organização e trabalho em equipe.
- Impacto positivo na comunidade acadêmica, através da participação, do incentivo e senso de pertencimento dos estudantes envolvidos.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada por GESTOR e FISCAL designados pela CONTRATANTE, o qual se incumbirá de proceder a anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe assegurada, ainda, a prerrogativa de supervisionar a execução do presente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas.

15.2 A supervisão exercida pelo GESTOR e FISCAL da CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 A CONTRATADA providenciará a prestação de contas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência ou da conclusão do objeto pactuado, o que ocorrer primeiro, sendo composta dos seguintes documentos e informações:

- a) ofício de encaminhamento dos documentos juntados;
- b) conciliação bancária;
- c) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;
- d) relatórios de viagens;
- e) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- f) cópia dos documentos fiscais;
- g) cópia de atas e processos licitatórios;
- h) declaração de guarda dos documentos contábeis;
- i) j) relação de Pagamentos efetuados;
- j) relatório de execução físico-financeiro;
- k) cronograma de desembolso realizado;
- l) comprovante de recolhimento de eventual saldo não utilizado de recursos.

16.2 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

16.3 Os dados financeiros serão confrontados com o Plano de Aplicação Financeira, no intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, de forma a comprovar a verdade real dos valores executados.

16.4 A prestação de contas final será analisada por uma comissão, a ser designada pela autoridade máxima da CONTRANTE, devendo ser elaborado



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

parecer ou laudo técnico sobre a regularidade da Prestação de Contas.

16.5 À vista do parecer ou laudo técnico sobre a Prestação de Contas Final, o FISCAL designado pela CONTRATANTE receberá, ou não, no todo ou em parte, os serviços executados pela CONTRATADA.

16.6 A CONTRATADA obriga-se a apresentar todos os documentos que comprovem a efetiva realização das despesas pagas com recurso do Programa.

16.7 Quando a Prestação de Contas for avaliada como irregular ou regular com ressalva, a CONTRATADA poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, conforme área de atuação da CONTRATANTE, cuja mensuração econômica será feita a partir do Projeto Básico Original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

16.8 Havendo dolo ou fraude, e constatada a revelia quanto ao não ressarcimento ao erário, mediante processo de auditoria, será recomendada a Tomada de Contas Especial (TCE), instrumento de que dispõe a Administração Pública para ressarcir-se de eventuais prejuízos que lhe forem causados, sendo o processo revestido de rito próprio e somente instaurado depois de esgotadas as medidas administrativas para a reparação do dano.

16.9 A rescisão do Contrato enseja a instauração de Tomada de Contas Especial TCE, como também:

- a) rejeição parcial ou total das contas apresentadas pelo gestor ao órgão repassador dos recursos. Tal rejeição pode ser motivada pela constatação de superfaturamento, de não execução do objeto, de ausência de nexo entre as despesas realizadas e o objeto pactuado, de desvio de objeto, dentre outras irregularidades;
- b) irregularidades detectadas por ação dos órgãos fiscalizadores;
- c) denúncias de irregularidades em convênios, repasses ou termos de parceria, apresentadas por cidadãos ou veiculadas nos meios de comunicação, as quais, apuradas, sejam comprovadas.

16.7 Constitui motivo para rescisão do contrato independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Termo de Referência;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na legislação aplicável;
- c) falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.

16.8 Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo convencionado, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

17. VIGÊNCIA

17.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, que corresponde ao período fixado para a execução do programa a ser gerenciado pela CONTRATADA, contado a partir da data de sua assinatura.

17.2 Mediante termo aditivo, e desde que observado o disposto no artigo 113 da Lei 14.133/2021, o presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada.

18. PUBLICIDADE

A CONTRATANTE fica condicionada a lavra a publicação resumida deste instrumento de contrato no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à eficácia do presente instrumento.

Documento assinado digitalmente
gov.br CYDIA DE MENEZES FURTADO
Data: 15/09/2025 11:40:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cydia de Menezes Furtado
Coordenadora do programa